

Paco da Prefeitura Municipal de
Groaínas, em 29 de setembro de 2003.


Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS.

LEI MUNICIPAL Nº 452 / 2003 DE 24 DE
OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre o desconto
de 50% no preço do in-
gresso para maiores de
65 anos e deficientes
nos estabelecimentos mu-
nicipais que indica e
dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaínas, no
uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal
de Groaínas, aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinado o descon-
to de 50% (cinqüenta por cento) no preço
do ingresso de pessoas maiores de 65
(sessenta e cinco) anos de idade e de-
ficientes em: teatros, cinemas, circos,
clubes e festas dançantes, estabelecimen-

top exibidores de espetáculos artísticos e eventos esportivos no âmbito do município de Goaiaras.

Parágrafo único - O desconto determinado no caput deste artigo incidirá também sobre os preços proporcionais dos ingressos.

Art. 2º - Para comprovação da idade e de deficiências prevista nesta lei, o beneficiado ou beneficiada, com o desconto deverá apresentar a cédula de identidade ou comprovar a deficiência de sua condição que limitam suas atividades normais.

Art. 3º - Os estabelecimentos mencionados no caput do art. 1º desta lei afixarão, em espaço de fácil visibilidade, próximo ao local de venda de ingresso, cópia desta lei, bem como aviso com o seguinte dizer:

NESTE ESTABELECEMENTO, PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 65 ANOS E PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, TÊM O DIREITO AO DESCONTO DE 50% NO PREÇO DO INGRESSO.

Art. 4º - Pelo descumprimento do disposto nesta lei, ficam os estabelecimentos infratores sujeitos à:

I - Multa no valor correspondente a 20 (vinte) vezes o valor do ingresso cobrado;

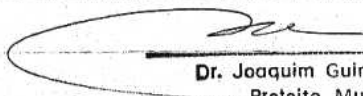
II - Suspensão do alvará de funcionamento do negócio por um período não inferior a 3 (três) meses e não su-

perior a 6 (seis) meses;

III - Cassação do alvará de jurisnamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 24 de outubro de 2003.


Dr. Joaquim Guimorões Neto
- Prefeito Municipal
CPF: 071136953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍNAS

LEI Nº 453/2003 DE 10 DE NOVEMBRO
DE 2003

Concede o Título de Cidadão Groaínense ao Sr. MANOEL RIBEIRO DA PONTE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaínas, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Groaínas, aprovou e eu sanciono e pro-